



PROCESSO N.º : 28.152-2/2018
PRINCIPAL : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-TJMT
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADA : CÉLIA REGINA VICTOR COELHO TORREGROSSA
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

RAZÕES DO VOTO

Constata-se que a Requerente cumpriu os requisitos constitucionais necessários à sua inativação, bem como que o Ato de aposentadoria atendeu todas as formalidades legais.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial n.º 2.037/2022, de autoria do Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, e conforme artigo 1º, inciso VI, c/c artigo 43, inciso II, ambos da Lei Complementar n.º 269/07, **VOTO** no sentido de:

- **JULGAR LEGAL** a planilha de cálculo de proventos integrais, e,
- **REGISTRAR** o Ato n.º 620/2018-CM, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 18/7/20218, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à **Senhora CÉLIA REGINA VICTOR COELHO TORREGROSSA**, servidora efetiva no cargo de Analista Judiciário-PTJ da Comarca de Rondonópolis, Classe “D”, Nível XI, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2055, e arts. 213, inciso III, alínea “a”, 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 04/90.

É como voto.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, 23 de junho de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Relator

¹Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

